

52ª Zona Eleitoral .....	116
57ª Zona Eleitoral .....	118
58ª Zona Eleitoral .....	153
59ª Zona Eleitoral .....	155
63ª Zona Eleitoral .....	155
67ª Zona Eleitoral .....	157
69ª Zona Eleitoral .....	175
72ª Zona Eleitoral .....	187
74ª Zona Eleitoral .....	191
79ª Zona Eleitoral .....	194
89ª Zona Eleitoral .....	212
91ª Zona Eleitoral .....	213
94ª Zona Eleitoral .....	214
95ª Zona Eleitoral .....	215
96ª Zona Eleitoral .....	224
98ª Zona Eleitoral .....	226
Índice de Advogados .....	231
Índice de Partes .....	233
Índice de Processos .....	239

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### EDITAIS

#### EDITAL DE ABERTURA DA SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

##### Edital Nº 2 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO/ESTAGIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE-PI nº 207/2011 e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 94/2020, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura da Seleção de Estagiárias e Estagiários para a Sede do TRE-PI, Cartórios da Capital e Cartórios do Interior, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será realizada sob a responsabilidade da empresa Usina de Talentos T&D LTDA, inscrita sob CNPJ 01.711.278/0001-30, com sede na Rua. Prof. Duílio Ramos, 195, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13085-14, com endereço eletrônico [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br) e telefone/*whatsapp* (91) 9 9246-1258.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Técnico e Superior surgidas ao longo do prazo de validade, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.3. A estagiária e o estagiário cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio desenvolver-se dentro do expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso em que esteja matriculado.

1.4. A estagiária e o estagiário receberão, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para estudantes de nível superior e R\$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para estudantes de nível médio, acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais).

1.5. Durante a vigência do estágio, a estagiária e o estagiário estarão segurados contra acidentes pessoais, mediante apólice compatível com valores de mercado estabelecido no termo de compromisso de estágio, sob responsabilidade do agente de integração.

## 2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, a estudante e o estudante deverão, previamente, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já possua, no site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico: <https://www.usinadetalentos.com.br/> para obter o *login* e a senha de acesso ao portal. Em seguida, deverá realizar as demais etapas da inscrição conforme o item 4 deste edital.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas no TRE-PI e que tenham cumprido, com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso para estágio de educação superior, ou 1/3 (um terço), para estágio de nível técnico.

2.2.1. A comprovação dos requisitos será exigida quando da convocação para emissão e assinatura do termo de compromisso de estágio, através de declaração ou histórico escolar expedidos pela instituição de ensino, com data de emissão de no máximo 30 dias.

2.3. A estudante ou o estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou profissional de nível técnico, vinculados ao ensino público ou privado, legalmente reconhecido pelos órgãos oficiais.

2.4. Não será admitido do candidato ou candidata à vaga de estágio:

- a) A concomitância total ou parcial com outro estágio similar;
- b) Ser filiado ou filiada a partido político; e
- c) Ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos.

## 3. DAS VAGAS

3.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Técnico e Superior, e as surgidas ao longo do prazo de validade, conforme segue:

Município de Lotação	Curso	VAGAS		Total de vagas por curso
		Ampla Concorrência	Reserva Negros	
Teresina	Técnico em Informática	3	1	4
	Informática	1	0	1
	Ciências Contábeis	CADASTRO DE RESERVA		0
	Arquitetura	CADASTRO DE RESERVA		0
	Engenharia Civil	CADASTRO DE RESERVA		0
	Jornalismo	CADASTRO DE RESERVA		0
	Administração	CADASTRO DE RESERVA		0
	Biblioteconomia	CADASTRO DE RESERVA		0
	Estatística	CADASTRO DE RESERVA		0
	Direito	CADASTRO DE RESERVA		0
Florianópolis	Direito	2	0	2
Corrente	Direito	1	0	1
Picos	Direito	CADASTRO DE RESERVA		0
Piripiri	Direito	CADASTRO DE RESERVA		0

Bom Jesus	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Parnaíba	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
Luís Correia	Direito	CADASTRO DE RESERVA	0
TOTAL DE VAGAS			8

\*Serão aceitas inscrições de candidatas e candidatos de qualquer curso de nível Técnico na Área de Tecnologia da Informação.

3.2. Ao candidato ou candidata com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade da seleção.

3.2.1. A candidata e candidato com deficiência, quando convocados, deverão comparecer ao setor médico do TRE-PI, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.3. Ficam reservados aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28/06/2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29/09/2020.

3.3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às candidatas e candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.2. A candidata e o candidato que desejarem concorrer às vagas destinadas a negros deverá preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo III) e enviar para o e-mail [estagiotrepi@gmail.com](mailto:estagiotrepi@gmail.com), acompanhado dos demais documentos para inscrição, além de assinalar na ficha de inscrição online.

3.3.3. A candidata e/ou candidato que não assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial na ficha online e/ou não enviar o documento contido no Anexo III no ato da inscrição será excluído da lista específica, permanecendo apenas na lista geral.

3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos estudantes, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no site da Usina de Talentos T&D LTDA ([www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br)), no período de 03/04/2023 a 13/04/2023, conforme cronograma de execução da seleção pública, anexo I, deste edital.

4.2. As candidatas e candidatos deverão acessar o site [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), clicar no banner do TRE-PI e realizar a leitura minuciosa deste edital, seus anexos e do tutorial para inscrição, devendo, em seguida, realizar as três etapas informadas nos subitens seguintes:

4.2.1. Primeira etapa: A candidata e o candidato deverão realizar o cadastro de que trata o subitem 2.1 e, em seguida, preencher o currículo *online*, de caráter obrigatório, conforme orientação (passo a passo), que será disponibilizada na mesma área de publicação do mencionado edital. A leitura do passo a passo para a realização da inscrição é obrigatória e não serão aceitas reclamações posteriores em caso de não finalização da inscrição.

4.2.2. Segunda etapa: A candidata e o candidato deverão acessar o link <http://www.soa.usinadetalentos.com.br>, entrar com *Login* e Senha (criado para o currículo *online*), procurar o Processo Seletivo correspondente a sua área de atuação (local/curso), e realizar a inscrição.

4.2.3. Terceira etapa: Após finalizar a inscrição, a candidata e o candidato deverão enviar para o e-mail [estagiotrepi@gmail.com](mailto:estagiotrepi@gmail.com) os seguintes documentos:

a) RG;

b) Documentos comprobatórios para avaliação curricular: Histórico escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico ou média global; Certificados de cursos específicos na área de formação; Certidão ou declaração de estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos; Certificados de participação em eventos acadêmicos: palestras, congressos, simpósios e similares, conforme item 5, deste edital.

c) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência (apenas para candidatos com necessidades especiais);

d) Autodeclaração étnico-racial (apenas para aqueles que se autodeclaram negros), conforme anexo III;

e) Os documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

4.2.4 Será desclassificado o candidato ou candidata que não enviar a documentação ou enviar documentação ilegível ou fora do formato exigido.

4.2.5 A informação do Coeficiente de Rendimento informado no ato da inscrição que não corresponder ao informado no histórico da estudante e do estudante implicará na desclassificação da candidata e do candidato.

4.3. No ato da inscrição, a candidata e o candidato deverão optar por um único curso, conforme as especificações constantes no item 3.1 deste Edital.

4.4. A inscrição da estudante e do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

4.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidata e candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.6. A inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato ou candidata.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.8. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

4.9. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.10. É de inteira responsabilidade da candidata e do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da USINA DE TALENTOS T&D LTDA ([www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br)).

4.11. Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser comunicada à USINA DE TALENTOS T&D LTDA.

4.12. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de número de telefone ou endereço eletrônico incorretos ou desatualizados.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá a avaliação curricular, conforme tabela de pontuação abaixo, a fim de aferir o desempenho acadêmico da candidata e do candidato.

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--------	-------------------------	-------------	------------------

Índice de Rendimento Acadêmico no histórico escolar (Item Obrigatório)	Até 10 (dez) pontos Pontuação do IRA considerada até a segunda casa decimal	Histórico escolar ou Declaração da instituição de ensino contendo o Índice de Rendimento Acadêmico	10 (dez) pontos
Realização de cursos específicos na área de formação	01 (um) ponto	Certificado ou declaração de conclusão do curso	03 (três) pontos
Estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos	01 (um) ponto	Certificado ou declaração que indique a prática da atividade	03 (três) pontos
Participação em eventos acadêmicos: palestras, congressos, simpósios e similares	01 (um) ponto	Certificado ou declaração de participação	03 (três) pontos

5.2. O histórico escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) é item obrigatório e eliminatório, enquanto que o não envio da comprovação de cursos, estágios e participação em eventos não implica na eliminação do candidato ou candidata.

5.3. Serão considerados até 03 (três) títulos: quanto à realização de cursos específicos na área de formação; quanto à realização de estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos; e, quanto à participação em eventos acadêmicos, conforme especificado na tabela de pontuação.

5.4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos e candidatas na avaliação curricular, considerando a soma do Índice de Rendimento Acadêmico + Realização de cursos específicos na área de formação + Estágio voluntário ou remunerado pelo período mínimo de 06 meses consecutivos + Participação em eventos acadêmicos: palestras, congressos, simpósios e similares, conforme tabela de pontuação da avaliação curricular.

5.5. A avaliação curricular consistirá na análise e validação dos documentos/títulos enviados pelo candidato e pela candidata no ato da inscrição, considerando a pontuação máxima de 19 (dezenove) pontos.

5.6. Os candidatos e candidatas serão classificados em relações específicas conforme área acadêmica.

5.7. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios: a) Maior índice de rendimento acadêmico; b) Maior carga horária cursada; c) Maior idade.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O Resultado Preliminar contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos e os resultados da avaliação curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), em editais próprios, no dia 25/04/2023.

6.2. O Resultado Final contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos aprovados e os resultados da avaliação curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), em editais próprios, no dia 28/04/2023.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita nos dias 26/04/2023 e 27/04/2023, à Usina de Talentos T&D LTDA, por e-mail, para o endereço eletrônico [estagiotrepi@gmail.com](mailto:estagiotrepi@gmail.com), conforme disposições contidas no site [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), no link correspondente a Seleção.

7.2. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e ainda os que não contiverem dados necessários à identificação da candidata ou candidato. Também não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

7.3. O recurso deverá ser individual, com a juntada de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O recurso deverá ser apresentado digitalizado em arquivo único no formato pdf, com as seguintes especificações:

- a) nome, endereço completo e assinatura do candidato ou candidata a punho;
- b) RG, CPF, Histórico escolar, certificados e/ou demais documentos comprobatórios;
- c) argumentação lógica e consistente;

7.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.5. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. As candidatas e os candidatos aprovados serão convocados pela Usina de Talentos T&D LTDA obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

8.1.1. Os candidatos selecionados no presente certame para as mesmas áreas ofertadas pelos editais 308 e 309 de 2022, somente serão convocados após exauridas as listas dos aprovados destes últimos editais.

8.2. A aprovação na presente seleção não confere ao candidato ou candidata o direito à admissão imediata.

8.3. O candidato ou candidata que não atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da comunicação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, sendo convocado o candidato ou candidata que lhe suceder.

8.4. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no perfil (cadastro) do estudante no sítio eletrônico [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br).

8.4.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

8.4.2. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos e candidatas decorrentes de dados não atualizados.

## 9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRE-PI

9.1. Para fins de admissão no programa de estágio, serão exigidos da candidata e do candidato, quando convocados:

- a) Firmar Termo de Compromisso de Estágio (TCE), com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino que, por sua vez, deverá estar conveniada com o Agente de Integração Usina de Talentos T&D LTDA;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias da Cédula de Identidade e CPF;
- c) Atestado de sanidade física e mental expedido por médico, com data de emissão de no máximo 30 dias;

- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias.
- e) declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, se de nível superior, ou 1/3 (um terço), se estudante de nível técnico. Caso a Declaração não forneça a carga horária, anexar o histórico escolar, com data de emissão de no máximo 30 dias.
- f) Certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>);
- g) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo IV;
- h) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo, conforme modelo constante no Anexo V;
- i) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo VI.

## 10. DO ESTÁGIO

10.1. O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

10.2. A descrição resumida das atividades de estágio por área acadêmica consta no Anexo II deste edital.

10.3. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o/a estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.4. O Estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período, exceto quando se tratar de estágio de portadora e portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso na instituição de ensino a que pertence.

10.5. Ocorrerá a cessação do Estágio:

- a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) Por abandono, caracterizado pelo não comparecimento à unidade onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- c) A pedido da estagiária ou do estagiário;
- d) Por conclusão, abandono, interrupção ou cancelamento do curso, que deverá ser comunicado pelo próprio estagiário ou estagiária;
- e) Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;
- f) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- g) Quando a estagiária ou estagiário obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos contidos na Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética;

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A presente seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a USINA DE TALENTOS T&D LTDA através do e-mail [estagiotrepi@gmail.com](mailto:estagiotrepi@gmail.com).

12.2. As atividades referentes à organização da seleção, inscrição, recebimento e análise de documentação, classificação dos candidatos, emissão de parecer quanto aos recursos e ainda a celebração de convênios com as instituições de ensino ficarão a cargo da Usina de Talentos T&D LTDA.

12.2.1. A instituição de ensino que não possuir convênio com a Usina de Talentos poderá entrar em contato através do e-mail [estagiotrepi@gmail.com](mailto:estagiotrepi@gmail.com) e solicitar a celebração do mesmo.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será realizada por meio de Edital de retificação.

12.4. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TRE-PI.

Teresina, 15 de Março de 2023.

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA
1 - Período de inscrições	03/04/2023 a 13/04/2023
2 - Avaliação Curricular	14/04/2023 a 24/04/2023
3 - Divulgação do Resultado Preliminar	25/04/2023
4 - Interposição de Recursos	26/04/2023 a 27/04/2023
5 - Divulgação do Resultado Final	28/04/2023

ANEXO II

#### PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Direito: Pesquisa de Jurisprudência; Acompanhamento e movimentação de processos; Auxílio às atividades de redação de documentos e peças; Atendimento ao público; Manuseio de sistemas diversos utilizados no âmbito da justiça eleitoral; Participação e execução de cursos na área jurídica e eleitoral; Digitalização de intimações e juntada ao Pje; Acompanhamento de audiências, entre outros.

Informática: Apoio na governança de tecnologia da informação; Desenvolvimento de Software; Acompanhamento e apoio na gestão de projetos de TI; Configuração e manutenção do software de gestão do conhecimento; Documentação dos procedimentos operacionais da unidade; Apoio às atividades voltadas à gestão da unidade; Conferência, análise e validação de dados em sistemas diversos; entre outros.

Ciências Contábeis: Estudo e aplicação de legislação contábil; Análise e conferência de prestação de contas anual e de campanha; conferência de folha de pagamento, comprovantes, peças contábeis, extratos e documentos fiscais; elaboração e conferência de relatórios, planilhas e formulários; Organização e arquivamento de processos/pagamentos realizados pela unidade; Criação, recebimento e envio de processos físicos e virtuais; Manuseio de sistemas diversos, entre outros.

Arquitetura: Auxílio na elaboração de croquis, desenhos, detalhamentos, layouts e projetos arquitetônicos de reformas e adaptações; Levantamento de especificações técnicas de materiais de acabamento de obras; Acompanhamento da execução de projetos, entre outros.

Engenharia Civil: Auxílio na elaboração de projetos de instalações em geral; Orçamentos de obras e serviços de engenharia; Levantamento de quantitativos e pesquisa de preços de materiais de construção; Acompanhamento de serviços de manutenção predial, entre outros.



Jornalismo: Atendimento à imprensa; Atualização das redes sociais do TRE-PI; Preparação de matérias e fotos para intranet/internet; Produção de release e briefing; Edição de vídeos; Clipping diário, entre outros.

Administração: Auxiliar nas atividades operacionais da unidade; Produção e conferência de relatórios; Criação, acompanhamento e encerramento de processos administrativos nos assuntos de interesse do TRE-PI; Atendimento ao público; Organização e arquivamento de documentos; Relações públicas; Análise e revisão de contratos; Acompanhamento de processo de licitação de bens e serviços, Auxílio ao grupo de trabalho que realiza as atividades relativas ao dimensionamento da força de trabalho; Pesquisas de melhores práticas sobre Planejamento Estratégico, entre outros.

Biblioteconomia: Atendimento e auxílio ao usuário envolvendo o cadastro, pesquisa, empréstimo e reserva de publicações; Normalização bibliográfica; Tratamento da informação envolvendo o processamento técnico do acervo, preparo do material, armazenamento e preservação; Auxílio na confecção dos relatórios de circulação de materiais e usuários da biblioteca, entre outros.

Estatística: Auxílio no desenvolvimento de indicadores estratégicos; Organização de banco de dados; Extração de banco de dados; Criação de código para leitura de banco de dados em formato xml; Auxílio na elaboração de slides e gráficos; Elaboração de ofícios, tabelas, planilhas; Tabulações; Comparar as variáveis dos indicadores estratégicos, entre outros.

Técnico em Informática: Suporte técnico ao usuário; Instalação e configuração de programas; Manutenção de computadores e impressoras; Uso de sistema de gerenciamento de serviços de TI, entre outros.

### ANEXO III

#### AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na seleção pública para estagiários e estagiárias do TRE-PI, que sou cidadão (ã) afrodescendente, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda), pertencente à raça/etnia negra. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado(a) em Seleção Pública para desenvolver atividades de estagiário de nível \_\_\_\_\_, área \_\_\_\_\_, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258 /2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

Em 15 de março de 2023.

## ATOS DA DIRETORIA GERAL

### PORTARIAS

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 68/2023 TRE/PRESI/DG/SGP/COPEs /SEREF, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

*Designa servidor como segundo substituto eventual da função comissionada de Chefe de Cartório (FC-6) e como substituto eventual da função comissionada de Assistente I (FC-1) da 5ª Zona Eleitoral, sediada em Oeiras/PI.*

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Presidência nº 102, de 6 de março de 2023, publicada no DJE nº 41, de 8 de março de 2023;

Considerando o Ofício n. 7 de Substituição de Funções do Juízo da 5ª Zona Eleitoral, sediada em Oeiras/PI (documento 0001792166) e o Despacho 348 da Presidência deste Regional (documento 0001792181), inclusos no Processo SEI nº 0000248-94.2023.6.18.8005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RONALDO DOS SANTOS LIMA, servidor requisitado da Prefeitura de Oeiras, como segundo substituto eventual do titular da função comissionada de Chefe de Cartório e como substituto eventual da função comissionada de Assistente I (FC-1) da 5ª Zona Eleitoral, sediada no referido Município, atualmente ocupadas, respectivamente, por VICENTE FERREIRA LOURENÇO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de pessoal deste Tribunal e ERLANY MENDES DE CARVALHO, servidora requisitada da Prefeitura de Colônia do Piauí/PI.

Art. 2º O substituto assumirá nos afastamentos e impedimentos do titular, em conformidade com os termos do art. 38, *caput* e parágrafos, da Lei nº 8.112/90 e da Resolução TRE/PI nº 255/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

Diretor-Geral do TRE/PI